



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

## LEI N.º 567/2015

**SÚMULA:** Altera redação do artigo 8º, as Tabelas 01 e 02, do Anexo I, da Lei Municipal nº 387/2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As tabelas nºs 01 e 02, do Anexo I, da Lei Municipal nº 387/2009, passam a vigorar com os seguintes valores e códigos:

**Art. 2º:** Os valores constantes no artigo 8º, da Lei Municipal nº 387/2009 passa a ser de R\$ 100,00 (cem reais).

### TABELA 01

<i>CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO</i>	<i>VB1</i>	<i>VB2</i>	<i>VB3</i>	<i>VB4</i>	<i>VB5</i>
01	PREFEITO VICE-PREFEITO	150,00	180,00	250,00	450,00	700,00
02	CHEFE DE GABINETE DIR. DE DEPARTAMENTO JURÍDICO, DIRETORES GERAIS, CHEFES DE DIVISÕES ASSESSORES DE GABINETE	130,00	150,00	200,00	220,00	400,00
03	DEMAIS CARGOS EFETIVOS E PESSOAL TEMPORÁRIO	80,00	100,00	140,00	220,00	300,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça Otacílio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@clmairinck.com.br

### TABELA 02

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
VB1	Valor base para deslocamentos até 100 (cem) quilômetros de distância.
VB2	Valor base para deslocamentos até 200 (duzentos) quilômetros de distância.
VB3	Valor base para deslocamentos até 400 (quatrocentos) quilômetros de distância
VB4	Valor base para deslocamentos até 800 (oitocentos) quilômetros de distância
VB5	Valor para deslocamentos acima de R\$ 800 quilômetros.

**Art. 3º-** Fica revogado o parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 219/2002, inserido pela Lei Municipal nº 387/2009.

Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 30 de Junho de 2015.

---

**Luis Carlos Sanches Bueno**  
**Prefeito Municipal**